



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 023/2025.

Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II, do § 5º do art. 3º, da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 5º ...

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação profissional específico na área da educação especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Agente de Acompanhamento Especializado são as descritas abaixo:"

Art. 3º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

II – Grau de escolaridade: Ensino Médio e curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, nos termos da alínea a do inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei Complementar."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que “Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

A presente propositura faz-se necessária em virtude da edição, em 8 de dezembro de 2025, do Decreto Federal nº 12.773, que promoveu alterações no Decreto Federal nº 12.686.

A referida norma federal modificou os requisitos para o exercício da função, elevando a carga horária mínima exigida para os cursos de formação de 80 (oitenta) para 180 (cento e oitenta) horas.

Dessa forma, impõe-se a atualização da legislação municipal (Lei Complementar nº 302/2025) para garantir a simetria com as exigências da legislação nacional, viabilizando a realização de concursos públicos e contratações com a celeridade e segurança jurídica necessárias.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de Lei Complementar para que seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **11 horas do dia 17/12/2025**.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 068/2025 -> Institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e sua Operacionalidade, tratamento de imagens, dados e informações produzidas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 082/2025 -> Institui o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 083/2025 -> Institui o “Programa Jovem Aprendiz” no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 084/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 085/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de veículos para entidades Associação do Senhor Bom Jesus e Projeto Criança Feliz, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 086/2025 -> Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

PROJETO DE LEI Nº 087/2025 -> Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa de 2026.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 -> Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 17 de Dezembro de 2025.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibtinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

